



EDITAL DE PREGÃO N° 2023.03.21.01SDH  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.03.21.01SDH**

A(O) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da abertura da sessão pública: 12 de junho de 2023**

**Horário: 09:00 Hs**

**Local:** <https://compras.m2atecnologia.com.br>

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material lúdico, esportivo e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Salitre/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação 08.002.0802.08.244.0136.2.035 - Manutenção e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905225 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 62.706,12 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e doze centavos)33903051 - Material de Consumo, R\$ 53.137,42 (cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)33903014 - Material de Consumo, R\$ 113.804,76 (cento e treze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos);

### **3. DO CREDENCIAMENTO**



3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

3.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco

importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 - TCU)

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.9. que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes desta entidade.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1. A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do(a) Pregoeiro(a) no momento da negociação, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

5.4.2. Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

5.4.3. Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.8.1.. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão responsável pela licitação;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como critério de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

X

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Identidade e CPF dos sócios.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expediente pelo ente municipal.

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação.

9.11.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

9.11.2. Alvará de funcionamento.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

X



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de

Fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;





20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail, pelo fax ou por petição dirigida ou protocolada no PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO - SALITRE/CE.

21.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

X



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE, nos dias úteis, no horário de expediente da entidade, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

SALITRE/CE, 26 de maio de 2023.

  
**JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE**  
**PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2023.03.21.01SDH**  
**Processo Administrativo nº 2023.03.21.01SDH**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material lúdico, esportivo e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Salitre/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARADOR DE SOCOS: Equipamento /acessórios desportivo, material em lona sintética, tipo aparador de chute e soco, dimensões 33 x 18x 5 cm, uso treinamento de artes marciais, características adicionais com alças e respiradores.	4.0	UND	R\$ 265,37	R\$ 1.061,48
Especificação: APARADOR DE SOCOS: Equipamento /acessórios desportivo, material em lona sintética, tipo aparador de chute e soco, dimensões 33 x 18x 5 cm, uso treinamento de artes marciais, características adicionais com alças e respiradores.					
2	APARADOR DE CHUTE PARA TREINO MUAY THAI: Peso: 830g ,Medidas: 39x19x11, Lona Marítima reforçada com costura dupla , 2 alças e 1 fecho de contato para ajuste de tamanho, fechamento de zíper para o enchimento.	6.0	UND	R\$ 517,16	R\$ 3.102,96
Especificação: APARADOR DE CHUTE PARA TREINO MUAY THAI: Peso: 830g ,Medidas: 39x19x11, Lona Marítima reforçada com costura dupla , 2 alças e 1 fecho de contato para ajuste de tamanho, fechamento de zíper para o enchimento.					
3	APITO PROFISSIONAL: Apito profissional, confeccionado em pvc, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.	6.0	UND	R\$ 195,53	R\$ 1.173,18
Especificação: APITO PROFISSIONAL: Apito profissional, confeccionado em pvc, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.					
4	BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete tamanho baby bola de basquete, tamanho baby, matrizada, confeccionada com borracha. diâmetro: 56 - 59 cm peso: 300 - 325 g câmara: câmara butil construção: matrizada material: borracha miolo: miolo removível.	6.0	UND	R\$ 181,63	R\$ 1.089,78
Especificação: BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete tamanho baby bola de basquete, tamanho baby, matrizada, confeccionada com borracha. diâmetro: 56 - 59 cm peso: 300 - 325 g câmara: câmara butil construção: matrizada material: borracha miolo: miolo removível.					
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola oficial de futebol de campo nº 03, costurada, confeccionada em pvc, peso 350-380g, circunferência 61-64 cm, miolo removível, câmara airbilty. marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	8.0	UND	R\$ 200,96	R\$ 1.607,68
Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola oficial de futebol de campo nº 03, costurada, confeccionada em pvc, peso 350-380g, circunferência 61-64 cm, miolo removível, câmara airbilty. marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

superior.					
6	BOLA DE FUTSAL: Bola futsal, material pu, peso cheia 300 a 350 g, circunferência 50 a 55 cm, características adicionais 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancel a.	12.0	UND	R\$ 232,81	R\$ 2.793,72
Especificação: BOLA DE FUTSAL: Bola futsal, material pu, peso cheia 300 a 350 g, circunferência 50 a 55 cm, características adicionais 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancel a.					
7	BOLA DE HANDEBOL: bola oficial de handebol h1 tamanho infantil costurada com 32 gomos confeccionado em pu ultra grip com peso de 230gr a 270gr sistema slip system removível e lubrificado câmara airbilty e circunferência 49 a 51cm.	20.0	UND	R\$ 192,10	R\$ 3.842,00
Especificação: BOLA DE HANDEBOL: bola oficial de handebol h1 tamanho infantil costurada com 32 gomos confeccionado em pu ultra grip com peso de 230gr a 270gr sistema slip system removível e lubrificado câmara airbilty e circunferência 49 a 51cm.					
8	BOLA DE VOLEI: Bola voleibol, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais confeccionadas em pu, câmara butil, miolo removível I.	8.0	UND	R\$ 181,63	R\$ 1.453,04
Especificação: BOLA DE VOLEI: Bola voleibol, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais confeccionadas em pu, câmara butil, miolo removível I.					
9	BOLA SUIÇA: Premium para Pilates, Yoga e Exercícios, Sistema Anti-Estouro, Várias Cores, Resistente, Leve, Capacidade de 150kg, Lavável.	60.0	UND	R\$ 56,90	R\$ 3.414,00
Especificação: BOLA SUIÇA: Premium para Pilates, Yoga e Exercícios, Sistema Anti-Estouro, Várias Cores, Resistente, Leve, Capacidade de 150kg, Lavável.					
10	BOMBA DE VÁLVULA PARA ENCHER: Bomba de ar confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doublé action).	8.0	UND	R\$ 97,77	R\$ 782,16
Especificação: BOMBA DE VÁLVULA PARA ENCHER: Bomba de ar confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doublé action).					
11	CANELEIRAS: Caneleira, material borracha eva, tipo simples, tamanho m, cor azul, características adicionais reguláveis, peso 1 kg.	16.0	PAR	R\$ 196,49	R\$ 3.143,84
Especificação: CANELEIRAS: Caneleira, material borracha eva, tipo simples, tamanho m, cor azul, características adicionais reguláveis, peso 1 kg.					
13	CONE MÉDIO: cone sinalização material pvc cones com tamanho médio na cor laranja com branco com sinalizadores de borracha 50 cm de altura e base de 273 x 27.	40.0	UND	R\$ 76,82	R\$ 3.072,80
Especificação: CONE MÉDIO: cone sinalização material pvc cones com tamanho médio na cor laranja com branco com sinalizadores de borracha 50 cm de altura e base de 273 x 27.					
14	CONES COM 10 UNIDADES E 5 BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL: 5 níveis para colocação de barreira, Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM, Cor: Sortidas, Material: PP.	10.0	UND	R\$ 139,67	R\$ 1.396,70
Especificação: CONES COM 10 UNIDADES E 5 BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL: 5 níveis para colocação de barreira, Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM, Cor: Sortidas, Material: PP.					
15	CORDA NAVAL CROSSFIT: 10 Metros de comprimento, 40Milímetros de diâmetro, 575Gramas a CADA METRO, Peso do produto : aprox.. 5.75kg, produzida em Polietileno, Corda cor Preta, Pegada emborrachada.	14.0	UND	R\$ 977,67	R\$ 13.687,38
Especificação: CORDA NAVAL CROSSFIT: 10 Metros de comprimento, 40Milímetros de diâmetro, 575Gramas a CADA METRO, Peso do produto : aprox.. 5.75kg, produzida em Polietileno, Corda cor Preta, Pegada emborrachada.					
16	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA ALTA DENSIDADE: Tamanho 95cm x 55cm x 3cm, Impermeável, Costura Reforçada, Fitness Exercícios Funcional.	70.0	UND	R\$ 77,36	R\$ 5.415,20
Especificação: COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA ALTA DENSIDADE: Tamanho 95cm x 55cm x 3cm, Impermeável, Costura Reforçada, Fitness Exercícios Funcional.					
17	ESCALADA DE AGILIDADE: Muvín Basics em EVA - Escada de Velocidade 5,3 Metros Com 10 Degraus em EVA - Equipamento	10.0	UND	R\$ 224,84	R\$ 2.248,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

	Para Treino Funcional - Exercícios - Corrida - Ginástica - Academia - Várias Cores					
Especificação: ESCADA DE AGILIDADE: Muvin Basics em EVA - Escada de Velocidade 5,3 Metros Com 10 Degraus em EVA - Equipamento Para Treino Funcional - Exercícios - Corrida - Ginástica - Academia - Várias Cores						
18	ELASTICO BRANCO: Elástico, 100% algodão branco, rolo 25.0 metro.	60.0	UND	R\$ 81,01	R\$ 4.860,60	
Especificação: ELASTICO BRANCO: Elástico, 100% algodão branco, rolo 25.0 metro.						
19	KIT ARGOLA DE AGILIDADE FUNCIONAL 12 UNIDADES: Tamanho do diâmetro: 40cm, Material: PVC (Polipropileno), Contém 12 unidade de argolas e os conectores, OBS: Cores sortidas	10.0	UND	R\$ 276,58	R\$ 2.765,80	
Especificação: KIT ARGOLA DE AGILIDADE FUNCIONAL 12 UNIDADES: Tamanho do diâmetro: 40cm, Material: PVC (Polipropileno), Contém 12 unidade de argolas e os conectores, OBS: Cores sortidas						
20	KIT TORNOZELEIRA DE PESO CANELEIRA PAR DE 1 A 3 KG ACADEMIA FITNESS: Dimensões do produto: 5 x 20 x 20 cm; 12 Quilogramas.	20.0	UND	R\$ 333,53	R\$ 6.670,60	
Especificação: KIT TORNOZELEIRA DE PESO CANELEIRA PAR DE 1 A 3 KG ACADEMIA FITNESS: Dimensões do produto: 5 x 20 x 20 cm; 12 Quilogramas.						
21	KIT DE CARTÕES PARA JUIZ: Cartão de arbitragem futsal - kit cartão oficial de árbitro de futsal nas cores vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (1xa) , fabricado em plástico injetado.	10.0	UND	R\$ 30,55	R\$ 305,50	
Especificação: KIT DE CARTÕES PARA JUIZ: Cartão de arbitragem futsal - kit cartão oficial de árbitro de futsal nas cores vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (1xa) , fabricado em plástico injetado.						
22	KIT 10 CHAPEU CHINES: Colorido Half Cone para ensinar cores Treino Agilidade Funcional Sinalização Esportiva.	10.0	UND	R\$ 111,73	R\$ 1.117,30	
Especificação: KIT 10 CHAPEU CHINES: Colorido Half Cone para ensinar cores Treino Agilidade Funcional Sinalização Esportiva.						
23	MEDALHAS: Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita	400.0	UND	R\$ 7,68	R\$ 3.072,00	
Especificação: MEDALHAS: Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.. DOURADA=100 - PRATA=100 e BRONZE=100.						
24	MINI CAMA ELASTICA TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL 150 KG: Categoria: Profissional Peso: 8 kg Suporte de peso: Usuarios até 150 kg Cor: Estrutura Preta e Lona Preta imensões: 97 cm x 97 cm x 20 cm Material: Ferro soldado com aro de reforço soldado.	24.0	UND	R\$ 977,67	R\$ 23.464,08	
Especificação: MINI CAMA ELASTICA TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL 150 KG: Categoria: Profissional Peso: 8 kg Suporte de peso: Usuarios até 150 kg Cor: Estrutura Preta e Lona Preta imensões: 97 cm x 97 cm x 20 cm Material: Ferro soldado com aro de reforço soldado.						
25	PROTETOR DE CABEÇA: Protetor de cabeça de plástico, para taekwondo, confeccionado em material resistente de alta durabilidade, com fechamento em elástico e velcro. Tamanho M. Modelo strike ou similar.	10.0	UND	R\$ 181,57	R\$ 1.815,70	
Especificação: PROTETOR DE CABEÇA: Protetor de cabeça de plástico, para taekwondo, confeccionado em material resistente de alta durabilidade, com fechamento em elástico e velcro. Tamanho M. Modelo strike ou similar.						
26	PROTETOR DE TORAX: Protetor de tórax, material sintético de alta resistência e durabilidade e enchimento de espuma e borracha, dupla face. Tamanhos: 06 p, 08 m e 06 g.	8.0	UND	R\$ 328,44	R\$ 2.627,52	
Especificação: PROTETOR DE TORAX: Protetor de tórax, material sintético de alta resistência e durabilidade e enchimento de espuma e borracha, dupla face. Tamanhos: 06 p, 08 m e 06 g.						
27	RAQUETE DE CHUTES: Com cabo reforçado e alças para impedir que caia no chão na hora do treinamento, confeccionada em couro sintético super	4.0	PAR	R\$ 223,47	R\$ 893,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

	resistente e costuras duplas, enchimento de borracha de EVA e espuma proporcionando maior absorção de impacto, Peso: 0,350 kg.				
Especificação: RAQUETE DE CHUTES: Com cabo reforçado e alças para impedir que caia no chão na hora do treinamento, confeccionada em couro sintético super resistente e costuras duplas, enchimento de borracha de EVA e espuma proporcionando maior absorção de impacto, Peso: 0,350 kg.					
28	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede de futebol de campo (par) fio: 4,0 mm (67% fio de nylon e 33% fio de seda) trançado. Medidas: 7,50m de largura x 2,50 m de altura x 2,00 m de profundidade. Malha: 15 x 15 cm. Confeccionada com nós cerrados, o que proporciona na prática mais resistência às redes, evita	4.0	PAR	R\$ 851,23	R\$ 3.404,92
Especificação: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede de futebol de campo (par) fio: 4,0 mm (67% fio de nylon e 33% fio de seda) trançado. Medidas: 7,50m de largura x 2,50 m de altura x 2,00 m de profundidade. Malha: 15 x 15 cm. Confeccionada com nós cerrados, o que proporciona na prática mais resistência às redes, evitando que a malha aumente seu tamanho original, oferecendo maior poder de retenção. Deverá ter ainda proteção uv.					
29	REDE DE FUTSAL/HANDEBOL: Rede de futsal oficial tradicional, fabricada com polietileno de alta intensidade (nylon), fio com espessura de 4 mm, malha 12 cm x 12 cm, medidas de 3 m de largura x 2 m de altura, na cor branca.	4.0	PAR	R\$ 455,82	R\$ 1.823,28
Especificação: REDE DE FUTSAL/HANDEBOL: Rede de futsal oficial tradicional, fabricada com polietileno de alta intensidade (nylon), fio com espessura de 4 mm, malha 12 cm x 12 cm, medidas de 3 m de largura x 2 m de altura, na cor branca.					
30	REDE DE VOLEI: Redes de voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de alta intensidade, fio com espessura de 4 mm, malha 12 cm x 12 cm, com 2 faixas de algodão de 5 cm de altura. Medidas de 9 m de comprimento x 1 m altura, na cor branca.	2.0	UND	R\$ 332,83	R\$ 665,66
Especificação: REDE DE VOLEI: Redes de voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de alta intensidade, fio com espessura de 4 mm, malha 12 cm x 12 cm, com 2 faixas de algodão de 5 cm de altura. Medidas de 9 m de comprimento x 1 m altura, na cor branca.					
31	TATAME (M²): Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 19 mm, cor azul tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada.	40.0	FOL	R\$ 251,40	R\$ 10.056,00
Especificação: TATAME (M²): Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 19 mm, cor azul tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada.					
32	TROFEUS: 1º Lugar - Troféu em acrílico 50 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pelo Departamento de Esportes . Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personaliz	20.0	UND	R\$ 48,88	R\$ 977,60
Especificação: TROFEUS: 1º Lugar - Troféu em acrílico 50 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pelo Departamento de Esportes . Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida . 2º Lugar - Troféu com 45 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pelo Departamento de Esportes . Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida. 3º Lugar - Troféu em acrílico 40 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pelo Departamento de Esportes . Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida.					
<b>Valor total do lote R\$ 113.804,76 (cento e treze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)</b>					

## LOTE II - MATERIAL LÚDICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	ÇAÇA - PALAVRAS: Revistas passatempo de palavras, cruzadas, caça-palavras	40.0	UND	R\$ 9,08	R\$ 363,20



	e/ou diretas, letra grande, língua portuguesa, ano de publicação superior a 2017, formato 13 x 19, 50 cm ou superior, capa flexível, nível médio.				
Especificação: CAÇA - PALAVRAS: Revistas passatempo de palavras, cruzadas, caça-palavras e/ou diretas, letra grande, língua portuguesa, ano de publicação superior a 2017, formato 13 x 19, 50 cm ou superior, capa flexível, nível médio.					
33	DOMINÓ DE MADEIRA: Confeccionado em madeira prensada (mdf) impresso em silk-screen policromia, com 28 peças com aproximadamente 35 mm x 70 mm x 2, 8 mm cada peça. Acondicionado em maletas plásticas com alça.	20.0	UND	R\$ 55,78	R\$ 1.115,60
Especificação: DOMINÓ DE MADEIRA: Confeccionado em madeira prensada (mdf) impresso em silk-screen policromia, com 28 peças com aproximadamente 35 mm x 70 mm x 2, 8 mm cada peça. Acondicionado em maletas plásticas com alça.					
34	FANTOCHES CONJUNTO COM 7 PERSONAGENS: material: feltro, tipo: fantoche, características adicionais: composto por 7 personagens, dimensões: 26 a 42 cm.	28.0	UND	R\$ 194,50	R\$ 5.446,00
Especificação: FANTOCHES CONJUNTO COM 7 PERSONAGENS: material: feltro, tipo: fantoche, características adicionais: composto por 7 personagens, dimensões: 26 a 42 cm.					
35	JOGO CARA A CARA: Contém na embalagem: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Referência: Estrela ou de qualidade superior.	10.0	UND	R\$ 195,39	R\$ 1.953,90
Especificação: JOGO CARA A CARA: Contém na embalagem: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Referência: Estrela ou de qualidade superior.					
36	JOGO CILADA: Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - axlpx 5x29x22cm. peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) de 325g.	10.0	UND	R\$ 111,59	R\$ 1.115,90
Especificação: JOGO CILADA: Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - axlpx 5x29x22cm. peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) de 325g.					
37	JOGO DE COMBATE: Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 40 peças verdes, 40 peças pretas, 2 folhas de etiquetas autoadesivas e manual de instruções.	10.0	UND	R\$ 119,97	R\$ 1.199,70
Especificação: JOGO DE COMBATE: Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 40 peças verdes, 40 peças pretas, 2 folhas de etiquetas autoadesivas e manual de instruções.					
38	JOGO DA VIDA: Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 Certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 Roleta e 1 Manual de instruções.	10.0	UND	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
Especificação: JOGO DA VIDA: Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 Certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 Roleta e 1 Manual de instruções.					
39	JOGO DE BOTÃO: Confeccionado em polipropileno, contendo 2 times com 2 bolinhas, 24 auto-adesivos, 20 botões (jogadores), 2 goleiros, 2 paletas (batedeiras), 2 traves (redes), e folheto com regras básicas de jogo. Embalagem em papelão, com selo do Inmetro.	30.0	UND	R\$ 104,75	R\$ 3.142,50
Especificação: JOGO DE BOTÃO: Confeccionado em polipropileno, contendo 2 times com 2 bolinhas, 24 auto-adesivos, 20 botões (jogadores), 2 goleiros, 2 paletas (batedeiras), 2 traves (redes), e folheto com regras básicas de jogo. Embalagem em papelão, com selo do Inmetro.					
40	JOGO DE DAMA: Tabuleiro em madeira, com parte quadriculada mancheteada com casas de aproximadamente 4cm, medindo aproximadamente 32x32x03cm e peças de damas em madeira medindo aproximadamente 25mm de diâmetro. Com selo do Inmetro.	30.0	UND	R\$ 82,31	R\$ 2.469,30
Especificação: JOGO DE DAMA: Tabuleiro em madeira, com parte quadriculada mancheteada com casas de aproximadamente 4cm, medindo aproximadamente 32x32x03cm e peças de damas em madeira medindo aproximadamente 25mm de diâmetro. Com selo do Inmetro.					
41	JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS: Dimensões de item de comprimento, 36,5 x 7 x 23,5 centímetros, Recomendação: Recomendado para crianças a partir de 14 anos de idade, participantes: 2 a 6, contém: 1 tabuleiro,	16.0	UND	R\$ 212,28	R\$ 3.396,48



	1 baralho, 4 peões, 1 amпуheta, 12 fichas-bônus verdes e 4 fichas-bônus azuis e 1 folheto d				
Especificação: JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS: Dimensões de item de comprimento, 36,5 x 7 x 23,5 centímetros, Recomendação: Recomendado para crianças a partir de 14 anos de idade, participantes: 2 a 6, contém: 1 tabuleiro, 1 baralho, 4 peões, 1 amпуheta, 12 fichas-bônus verdes e 4 fichas-bônus azuis e 1 folheto de instruções.					
42	JOGO DE IMAGEM E AÇÃO NO LIMITE: Dimensões de item de 42 x 28 x 8 centímetros, Produzido com papel, papel-cartão, abs, poliacetal e poliestireno, contém: 1 tabuleiro, 1 timer, 1 baralho com 4000 palavras 4 peões, 1 dado e manual de instruções, jogos juvenis e adultos, a embalagem Pode Variar.	16.0	UND	R\$ 174,57	R\$ 2.793,12
Especificação: JOGO DE IMAGEM E AÇÃO NO LIMITE: Dimensões de item de 42 x 28 x 8 centímetros, Produzido com papel, papel-cartão, abs, poliacetal e poliestireno, contém: 1 tabuleiro, 1 timer, 1 baralho com 4000 palavras 4 peões, 1 dado e manual de instruções, jogos juvenis e adultos, a embalagem Pode Variar.					
43	JOGO DE XADREZ MADEIRA: Composto de tabuleiro em courvin medindo 43cm x 43cm, casa de 5cm x 5cm, com números e letras nas bordas, com estampa DRE JACANÁ TREMEMBÉ. Peças em poliestileno com Peão de 5,0 cm de altura x 3,5 cm de base; Cavalo de 6,8cm de altura x 3,8 cm de base; Torre de 5,5 cm de altu	40.0	UND	R\$ 65,77	R\$ 2.630,80
Especificação: JOGO DE XADREZ MADEIRA: Composto de tabuleiro em courvin medindo 43cm x 43cm, casa de 5cm x 5cm, com números e letras nas bordas, com estampa DRE JACANÁ TREMEMBÉ. Peças em poliestileno com Peão de 5,0 cm de altura x 3,5 cm de base; Cavalo de 6,8cm de altura x 3,8 cm de base; Torre de 5,5 cm de altura x 3,8 cm de base; Bispo de 7,5cm de altura x 3,8 cm de base; Dama de 8,0 cm de altura x 4,0 cm de base e Rei de 10,0 cm de altura x 4,0 cm de base. O jogo deverá conter 01 (uma) dama branca e 01 (uma) dama preta sobresalente, similar a Jaehring. Acompanha sacolinha de TNT.					
44	JOGO PEDAGOGICO DE MEMORIA: Composição / Material predominante: MDF. Dimensões aprox. do produto: 23x13x4 cm; Peso aprox. do produto: 450g. Para crianças a partir de 5 anos. Marca referência (similar ou de melhor qualidade).	50.0	UND	R\$ 48,88	R\$ 2.444,00
Especificação: JOGO PEDAGOGICO DE MEMORIA: Composição / Material predominante: MDF. Dimensões aprox. do produto: 23x13x4 cm; Peso aprox. do produto: 450g. Para crianças a partir de 5 anos. Marca referência (similar ou de melhor qualidade).					
45	JOGO QUEST VOLUME I: Com 1 tabuleiro, 1 baralhos com 420 cartas, 6 peões e 26 fichas de 30, faltam 4, não interfere em nada no jogo, são 5 fichas para cada jogador, até 5 jogadores.	12.0	UND	R\$ 231,85	R\$ 2.782,20
Especificação: JOGO QUEST VOLUME I: Com 1 tabuleiro, 1 baralhos com 420 cartas, 6 peões e 26 fichas de 30, faltam 4, não interfere em nada no jogo, são 5 fichas para cada jogador, até 5 jogadores.					
46	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL: Kit de livros infantis, clássicos, kit de livros infantis com 50 unidades produto novo, tamanho: 20x13,5cm escrito em caixa alta- para crianças de alfabetização titulos: A princesa e o sapo, Aladim ali babá e os 40 ladrões, Cachinhos dourados e os três ursos, João e o p	80.0	UND	R\$ 160,39	R\$ 12.831,20
Especificação: LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL: Kit de livros infantis, clássicos, kit de livros infantis com 50 unidades produto novo, tamanho: 20x13,5cm escrito em caixa alta- para crianças de alfabetização titulos: A princesa e o sapo, Aladim ali babá e os 40 ladrões, Cachinhos dourados e os três ursos, João e o pé de feijão, O flautista de hamelin, O mágico de oz, O patinho feio, O soldadinho de chumbo, Simbad o marujo, A bela adormecida, A pequena sereia, Bambi, Branca de neve, Cinderela, Chapeuzinho vermelho, O pequeno polegar, Os três porquinhos, Peter pan, Pinóquio, Animais de estimação c/ 10 história, fábulas inesquecíveis c/ 10 histórias.					
47	PEGA VARETAS: Composto de 31 varetas feitas de plástico. Indicado para crianças a partir dos 8 anos de idade, embalagem: 4,5 x 4,5 x 20cm.	30.0	UND	R\$ 58,69	R\$ 1.760,70
Especificação: PEGA VARETAS: Composto de 31 varetas feitas de plástico. Indicado para crianças a partir dos 8 anos de idade, embalagem: 4,5 x 4,5 x 20cm.					
48	QUEBRA CABEÇA: Caixa de quebra-cabeças contendo 36 peças de madeira que formam pequenas cenas de 4 peças.	12.0	UND	R\$ 94,97	R\$ 1.139,64
Especificação: QUEBRA CABEÇA: Caixa de quebra-cabeças contendo 36 peças de madeira que formam pequenas cenas de 4 peças.					
49	TABULEIRO DE JOGO DE BOTÃO: Campo de futebol de botão: Material aglomerado, dobrável características	6.0	UND	R\$ 719,98	R\$ 4.319,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

	gerais. Espessura do tampo 12mm. Cor verde c/ pés de ferro. 67cm x 81cm x 1,21m (altura x largura x profundidade) peso 13,00 quilos. 4 jogos de futebol de botão de diferentes times. Composição/Mater				
Especificação: TABULEIRO DE JOGO DE BOTÃO: Campo de futebol de botão: Material aglomerado, dobrável características gerais. Espessura do tampo 12mm. Cor verde c/ pés de ferro. 67cm x 81cm x 1,21m (altura x largura x profundidade) peso 13,00 quilos. 4 jogos de futebol de botão de diferentes times. Composição/Material jogadores de linha confeccionados em polipropileno; goleiro em acrílico transparente; bola em lã. Conteúdo do jogo, 10 jogadores de linha, 1 goleiro, 1 bola de lã, 1 paleta, adesivos e regras básicas de jogo.					
<b>Valor total do lote R\$ 53.137,42 (cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)</b>					

LOTE III - INSTRUMENTOS MÚSICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
50	Encordamento: Cordas nylon	40.0	UND	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
Especificação: Encordamento: Cordas nylon					
51	Flauta doce: Yamaha	120.0	UND	R\$ 76,82	R\$ 9.218,40
Especificação: Flauta doce: Yamaha					
52	Teclado musical tamaha psr F51 61 teclas com fonte + suporte X ST200	4.0	UND	R\$ 1.863,43	R\$ 7.453,72
Especificação: Teclado musical tamaha psr F51 61 teclas com fonte + suporte X ST200					
53	Violão: Violão elétrico faixa e fundo: jacarandá da Bahia laminado; Braço: cedro; Escala: ébano da Índia importado; Trajes: 19 em alpaca.	40.0	UND	R\$ 1.115,94	R\$ 44.637,60
Especificação: Violão: Violão elétrico faixa e fundo: jacarandá da Bahia laminado; Braço: cedro; Escala: ébano da Índia importado; Trajes: 19 em alpaca.					
<b>Valor total do lote R\$ 62.706,12 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e doze centavos)</b>					

**Valor total R\$ 229.648,30 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição se faz necessária para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do município de Salitre/CE.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço/bens comum de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

4.2. O prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

X



5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

*K*



cl usulas e condi es do contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZA O DA EXECU O**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) ser  confiado a uma comiss o de, no m nimo, 3 (tr s) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, dever o ser efetuados no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contados da data da apresenta o da Nota Fiscal, nos termos do art. 5 ,   3 , da Lei n  8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 29 da Lei n  8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situa o de irregularidade do fornecedor contratado, dever o ser tomadas as seguintes provid ncias:

10.3.1.1. providenciar a sua advert ncia, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, o fornecedor regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



10.3.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

10.3.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.3.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores; e

10.3.1.6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Cadastro de Fornecedores.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = ( 6 / 100 )$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Salitre, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Salitre ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 229.648,30 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas correrão à conta da dotação 08.002.0802.08.244.0136.2.035 - Manutenção e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905225 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 62.706,12 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e doze centavos) 33903051 - Material de Consumo, R\$ 53.137,42 (cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) 33903014 - Material de Consumo, R\$ 113.804,76 (cento e treze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos);

SALITRE/CE, 26 de maio de 2023

  
**JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE**  
RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

  
**DORISVALDA PEREIRA FILHA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO III - Minuta de Contrato**  
**PREGÃO Nº 2023.03.21.01SDH**  
**Processo Administrativo nº 2023.03.21.01SDH**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA .....

O(A) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) DORISVALDA PEREIRA FILHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.03.21.01SDH e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material lúdico, esportivo e instrumentos musicais para suprir as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Salitre/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, na classificação abaixo: 08.002.0802.08.244.0136.2.035 - Manutenção e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905225 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 62.706,12 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e doze centavos) 33903051 - Material de Consumo, R\$ 53.137,42 (cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) 33903014 - Material de Consumo, R\$ 113.804,76 (cento e treze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos);

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.